PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 191/2025.

Institui o Programa "Brilha Pincesinha" no Município de Manacapuru, com o objetivo de incentivar a decoração natalina de residências e estabelecimentos comerciais, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituído o Programa "Brilha Pincesinha" no Município de Manacapuru, com o objetivo de estimular a decoração natalina de residências e estabelecimentos comerciais durante o período de fim de ano, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º O Programa tem como finalidades:

I – Incentivar a participação da comunidade nas celebrações natalinas;
II – Estimular a criatividade, a estética urbana e o embelezamento da cidade;
III – Fortalecer o comércio local por meio da ambientação festiva;
IV – Promover o espírito de união e solidariedade entre os cidadãos;
V – Valorizar a identidade cultural local e o sentimento de pertencimento à cidade.
Art. 3º O Programa contemplará as seguintes categorias:

I – Residência mais bem decorada;

II – Estabelecimento comercial mais bem decorado;

III – Destaque Popular, escolhido por votação aberta ao público.

Art. 4º As inscrições para participação no Programa ocorrerão anualmente, por meio de Decreto, e deverão ser efetuadas através de formulário eletrônico ou presencial disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 5º A comissão julgadora será composta por:

I – Dois representantes da Câmara Municipal;

II – Um representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ou órgão equivalente;

III – Um artista ou artesão local;

IV – Um representante da comunidade, indicado por entidade social ou cultural.

Art. 6º Os critérios de avaliação para escolha dos destaques em cada categoria incluirão:

I – Criatividade;

II – Iluminação;

III – Harmonia e estética da decoração;

IV – Sustentabilidade e uso de materiais reaproveitáveis;

V – Representação do espírito natalino.

Art. 7º A avaliação e divulgação dos resultados ocorrerão anualmente no mês de dezembro, em evento promovido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com a participação da Câmara Municipal de Manacapuru.

Art. 8º Os destaques de cada categoria receberão Certificado de Reconhecimento emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, entregue em evento oficial.

Art.9º Os vencedores de cada categoria receberão também o selo simbólico “Brilha Princesinha”, para divulgação digital ou afixação em local visível em sua residência ou estabelecimento.

Art. 10 As decorações vencedoras, bem como outras consideradas de destaque pela comissão julgadora, comporão uma galeria fotográfica virtual disponibilizada nos canais oficiais da Prefeitura Municipal e poderão integrar uma exposição pública em espaço cultural do município.

Art. 11 O Programa "Brilha Princesinha" poderá integrar-se a outros programas e iniciativas natalinas já existentes no Município, potencializando ações e promover maior participação da comunidade, mas sua integração não será obrigatória, podendo o programa manter sua autonomia e execução independente.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 23 de Outubro de 2025.



_____

Paulo da Silva Teixeira

Vereador – PSD

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR PAULO DA SILVA TEIXEIRA – PSD
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
Site: www.camaramanacapuru.am.gov.br/; E-mail:legislativomanaca_1948@hotmail.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°_____/2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras;

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa “Brilha Pincesinha” no Município de Manacapuru com a finalidade de incentivar e valorizar a decoração natalina de residências e estabelecimentos comerciais durante o período de fim de ano, promovendo a estética urbana e o espírito de união e celebração na comunidade. A proposta almeja contribuir para o desenvolvimento cultural, social e econômico do município, através da articulação entre cultura, turismo e comércio local.

O Programa tem como objetivo principal estimular a criatividade e a participação ativa dos cidadãos no processo de ambientação festiva, valorizando a identidade cultural local e proporcionando um cenário encantador para moradores e visitantes. A implementação deste programa visa, ainda, fortalecer o turismo na região, atrair turistas durante a temporada natalina e fomentar o comércio local, o que gera um impacto positivo na economia municipal. A definição de categorias de premiação, como a “Residência mais bem decorada” e o “Estabelecimento comercial mais bem decorado”, busca não apenas premiar os participantes, mas também criar um ambiente saudável de competição que estimule a criatividade e a sustentabilidade. Além disso, a inclusão do “Destaque Popular” — escolhido por meio de votação aberta à população — visa garantir a ampla participação e envolvimento da comunidade, promovendo a interação social e a valorização da opinião popular.

Outro aspecto relevante é a sustentabilidade, que será um critério fundamental na avaliação das decorações. A utilização de materiais recicláveis, aliados à criatividade, trará um diferencial que alinha a estética natalina com a preservação ambiental, um tema cada vez mais relevante nas discussões sociais contemporâneas. Ao proporcionar o reconhecimento simbólico por meio de Certificados de Reconhecimento e do selo “Brilha Princesinha”, a proposta busca criar um sentido de pertencimento e orgulho por parte dos moradores e comerciantes, além de potencializar a visibilidade do município no cenário regional e nacional.

Dessa forma, solicitamos o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei, cientes de que ele trará benefícios diretos à Manacapuru ao fortalecer o espírito natalino, a cultura local e o comércio, ao mesmo tempo em que contribuirá para o bem-estar e o encantamento de todos durante o período.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 23 de Outubro de 2025.



_____

Paulo da Silva Teixeira

Vereador – PSD